

LEI Nº 1.419/94

"FAZ TOMBAMENTO DO PRÉDIO PÚBLICO EM QUE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica tombado pelo Patrimônio Público Municipal o Prédio Público em que funciona a Câmara Municipal e o Departamento de Educação.

Art. 2º)- A cada dois (2) anos, a pintura atual do Prédio e suas estruturas serão recuperadas, obrigatoriamente, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º)- Fica proibido qualquer acréscimo ou modificação em suas fachadas, que modifiquem seu atual estado de visualização.

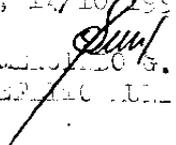
Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E QUATRO, 11/10/1994.


WALFRIDE ANTONIO CEZAR
Presidente da Câmara

SANCIONO A PRESIDENTE LEI,
em 14/10/1994.


GUMBERTO G. VIANA
PRESIDENTE MUNICIPAL